



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício Nº. 089/2023/GAB/PMPMZ

Porto de Moz, 08 de setembro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

Att. ao senhor JORGE SOUTO  
M. D. Presidente da Câmara  
Aos nobres Vereadores

Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Porto de Moz - Pa  
Protocolo nº 08.09/20 23  
hora 10:00  
assinatura Amara Paula

**Assunto:** Projeto de Lei nº. 011/2023 – Leilão Municipal

Ao cumprimentar vossas senhorias, com o devido respeito, encaminho para apreciação desta Casa de Leis, Projeto que versa sobre a VENDA DE BENS públicos declarados sem utilização previsível.

Aproveito também para levar aos vossos conhecimentos que a administração pública, está organizando o 1º LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL, para tanto, estou anexando o Edital da chamada pública e o catálogo de lotes disponibilizados, devidamente enumerados de 01 a 25.

Certo do entendimento dos nobres vereadores, desde já reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ISMAEL SOARES PEREIRA**

Prefeito Municipal em exercício de Porto de Moz



MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

**PROJETO DE LEI Nº. 011/2023**

**Dispõe sobre autorização legislativa para a realização de LEILÃO PÚBLICO para venda de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar LEILÃO PÚBLICO para venda de bens públicos, declarados sem utilização previsível por quem deles dispõe.

**Art. 2º** - os lotes declarados sem utilização devem ser avaliados por comissão constituída pelo poder Executivo.

**Art. 3º** - o departamento de patrimônio deve catalogar e enumerar os lotes destinados ao leilão.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Porto de Moz, aos 08 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ISMAEL SOARES PEREIRA**  
Prefeito Municipal em exercício de Porto de Moz



MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

**JUSTIFICATIVA**

Todo o arcabouço jurídico do Município de Porto de Moz está previsto na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, aprovada por esta Casa de Leis em 30 de novembro de 2015.

No capítulo II da Lei em comento, em seu art. 8º, é tratado sobre os BENS DO MUNICÍPIO, da competência administrativa e da anuência e conhecimento desta Casa de Leis.

Nesse particular, para dar ciência a vossas senhorias e resguardar o bom relacionamento entre os poderes, como é peculiar, estamos encaminhando o Projeto de Lei Nº. 011/2023, que versa sobre AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA para que o Poder Executivo realize o 1º LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL.

Atenciosamente,

---

**ISMAEL SOARES PEREIRA**  
Prefeito Municipal em exercício de Porto de Moz